CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, designadamente do artigo 397º do Código das Empresas Comerciais (CEC), são convocados todos os Obrigacionistas Não Institucionais da 2ª Emissão Obrigacionista (anterior SERIE D) da Tecnicil Imobiliária – Sociedade Unipessoal, S.A., com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, para a reunião da Assembleia-Geral Extraordinária de Obrigacionistas, que terá lugar na Sala de Reuniões da Tecnicil S.G.P.S., Cidade da Praia, em Palmarejo Baixo, Empreendimento "Ondas do Mar", pelas 10:00, do dia **12 de Março de 2015**, com a seguinte ordem de trabalho:

I. Breve apresentação da Situação Económica e Financeira da Sociedade Emitente,

II. Apreciação da Proposta da Sociedade Emitente de proceder às seguintes Modificações das Condições da emissão obrigacionista:
   a. **Modificações na ficha técnica**:
      i. **Reembolso:** que passará a ter a seguinte redacção: *"A amortização será efectuada ao par na data de* ***pagamento do 14º cupão****"*
      ii. **Reembolso antecipado:** que passará a ter a seguinte redacção: *"A Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado a qualquer momento, pelo valor nominal da dívida e no valor proporcional para cada obrigacionista".*
   b. **Modificações no ponto 8.8. intitulado "Amortizações e Opções de Reembolso Antecipado"**, que passará a ter a seguinte redacção: *""Os empréstimos obrigacionistas têm uma duração* ***máxima de sete anos****. Neste empréstimo Obrigacionista, a Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado a qualquer momento, pelo valor nominal da dívida e no valor proporcional para cada obrigacionista, e sem pagamento de qualquer prémio"*

Na falta de quórum, a Assembleia-Geral de Obrigacionistas reunir-se-á, em segunda convocatória, no **dia 20 de Março de 2015,** no mesmo local, à mesma hora e com a mesma ordem do dia.

Informa-se aos Obrigacionistas que documentos contendo um resumo da situação financeira da Sociedade Emitente e sobre como esta prevê a mobilização dos fundos necessários para a amortização do empréstimo obrigacionista devem ser consultados na Sede da Sociedade Emitente, Edifício Ondas do Mar em Palmarejo Baixo, nas horas normais de expediente.

Mais são informados os Senhores Obrigacionistas que:

a) Podem fazer-se representar nessa Assembleia-Geral, por mandatário constituído por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, com a assinatura reconhecida por notário;
b) A cada obrigação corresponde um voto;
c) Tratando-se de modificações das condições do crédito obrigacionista, a Assembleia-Geral delibera, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas não institucionais e em, segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos;

Cidade da Praia, 16 de Fevereiro de 2015

Lídia Sancha
Representante Comum dos Obrigacionistas.,

CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, designadamente do artigo 397º do Código das Empresas Comerciais (CEC), são convocados todos os Obrigacionistas Não Institucionais da 2ª Emissão Obrigacionista (anterior SERIE D) da Tecnicil Imobiliária - Sociedade Unipessoal, S.A., com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, para a reunião da Assembleia-Geral Extraordinária de Obrigacionistas, que terá lugar na Sala de Reuniões da Tecnicil S.G.P.S., Cidade da Praia, em Palmarejo Baixo, Empreendimento "Ondas do Mar", pelas 10:00, do dia **12 de Março de 2015**, com a seguinte ordem de trabalho:

I. Breve apresentação da Situação Económica e Financeira da Sociedade Emitente,

II. Apreciação da Proposta da Sociedade Emitente de proceder às seguintes Modificações das Condições da emissão obrigacionista:
   a. **Modificações na ficha técnica**:
      i. **Reembolso:** que passará a ter a seguinte redacção: *"A amortização será efectuada ao par na data de **pagamento do 14º cupão**"*
      ii. **Reembolso antecipado:** que passará a ter a seguinte redacção: **"***A Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado a qualquer momento, pelo valor nominal da dívida e no valor proporcional para cada obrigacionista*".
   b. **Modificações no ponto 8.8. intitulado "Amortizações e Opções de Reembolso Antecipado"**, que passará a ter a seguinte redacção: ""*Os empréstimos obrigacionistas têm uma duração **máxima de sete anos**. Neste empréstimo Obrigacionista, a Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado a qualquer momento, pelo valor nominal da dívida e no valor proporcional para cada obrigacionista, e sem pagamento de qualquer prémio*"

Na falta de quórum, a Assembleia-Geral de Obrigacionistas reunir-se-á, em segunda convocatória, no **dia 20 de Março de 2015,** no mesmo local, à mesma hora e com a mesma ordem do dia.

Informa-se aos Obrigacionistas que documentos contendo um resumo da situação financeira da Sociedade Emitente e sobre como esta prevê a mobilização dos fundos necessários para a amortização do empréstimo obrigacionista devem ser consultados na Sede da Sociedade Emitente, Edifício Ondas do Mar em Palmarejo Baixo, nas horas normais de expediente.

Mais são informados os Senhores Obrigacionistas que:

a) Podem fazer-se representar nessa Assembleia-Geral, por mandatário constituído por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, com a assinatura reconhecida por notário;
b) A cada obrigação corresponde um voto;
c) Tratando-se de modificações das condições do crédito obrigacionista, a Assembleia-Geral delibera, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas não institucionais e em, segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos;

Cidade da Praia, 16 de Fevereiro de 2015

Lídia Sancha
Representante Comum dos Obrigacionistas.,

CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, designadamente do artigo 397º do Código das Empresas Comerciais (CEC), são convocados todos os Obrigacionistas Não Institucionais da 2ª Emissão Obrigacionista (anterior SERIE D) da Tecnicil Imobiliária – Sociedade Unipessoal, S.A., com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, para a reunião da Assembleia-Geral Extraordinária de Obrigacionistas, que terá lugar na Sala de Reuniões da Tecnicil S.G.P.S., Cidade da Praia, em Palmarejo Baixo, Empreendimento "Ondas do Mar", pelas 10:00, do dia **12 de Março de 2015**, com a seguinte ordem de trabalho:

I. Breve apresentação da Situação Económica e Financeira da Sociedade Emitente,

II. Apreciação da Proposta da Sociedade Emitente de proceder às seguintes Modificações das Condições da emissão obrigacionista:
   a. **Modificações na ficha técnica**:
      i. **Reembolso:** que passará a ter a seguinte redacção: *"A amortização será efectuada ao par na data de* ***pagamento do 14º cupão***"
      ii. **Reembolso antecipado:** que passará a ter a seguinte redacção: **"***A Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado a qualquer momento, pelo valor nominal da dívida e no valor proporcional para cada obrigacionista*".
   b. **Modificações no ponto 8.8. intitulado "Amortizações e Opções de Reembolso Antecipado"**, que passará a ter a seguinte redacção: ""*Os empréstimos obrigacionistas têm uma duração* ***máxima de sete anos.*** *Neste empréstimo Obrigacionista, a Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado a qualquer momento, pelo valor nominal da dívida e no valor proporcional para cada obrigacionista, e sem pagamento de qualquer prémio*"

Na falta de quórum, a Assembleia-Geral de Obrigacionistas reunir-se-á, em segunda convocatória, no **dia 20 de Março de 2015,** no mesmo local, à mesma hora e com a mesma ordem do dia.

Informa-se aos Obrigacionistas que documentos contendo um resumo da situação financeira da Sociedade Emitente e sobre como esta prevê a mobilização dos fundos necessários para a amortização do empréstimo obrigacionista devem ser consultados na Sede da Sociedade Emitente, Edifício Ondas do Mar em Palmarejo Baixo, nas horas normais de expediente.

Mais são informados os Senhores Obrigacionistas que:

a) Podem fazer-se representar nessa Assembleia-Geral, por mandatário constituído por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, com a assinatura reconhecida por notário;
b) A cada obrigação corresponde um voto;
c) Tratando-se de modificações das condições do crédito obrigacionista, a Assembleia-Geral delibera, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas não institucionais e em, segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos;

Cidade da Praia, 16 de Fevereiro de 2015

Lídia Sancha
Representante Comum dos Obrigacionistas.,